

LEI Nº 3.823/2005

EMENTA: Altera o teor do artigo 24 da Lei 3.693/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

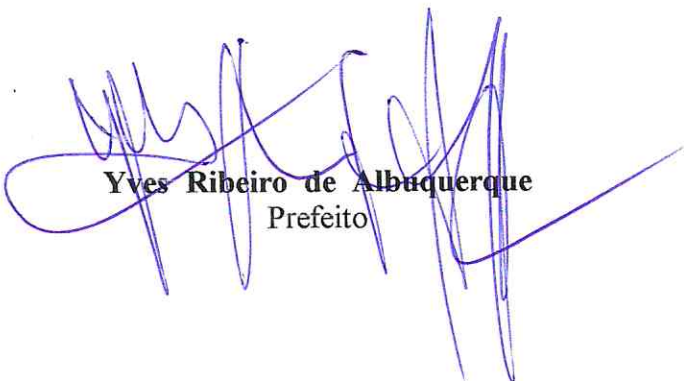
ART 1º - O artigo 24 da Lei 3.693/2002 para a ter a seguinte redação:

“O Conselheiro Tutelar não será funcionário da Administração, mas terá direito a um benefício financeiro pelos gastos mensais, através de uma folha de pagamento, com o cumprimento de suas atribuições no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo ser reajustado por iniciativa do Poder Executivo”.

ART 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 3.693/2002, revogando-se as disposições em contrário.

ART 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 03 de maio de 2005.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito